ESP-GRUPO DE RESGATE - GRAU

Termo de Referência 121/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
121/2026	90200-ESP-GRUPO DE RESGATE - GRAU	CARLA RENATA GOMES RAIMUNDO	09/09/2026 15:39 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00123986/2026-55

1. insumos de enfermagem

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-GRUPO DE RESGATE - GRAU

(Processo Administrativo n° **024.00123986/2026-55**

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de colar cervical tam P e colar cervical regulavel pediatrico para o Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado de SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO/ CATMAT	QUANT. TOTAL
01		17310033 / 455923	23.009 unidades

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº CCB-002/RES/24

COLAR CERVICAL P

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de COLAR CERVICAL P, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Confeccionado em placa de polietileno de alta densidade (não reciclado), com espessura de 1,5 mm, com processo de utilização estampado, com revestimento em E.V.A;

2.2. Internamente, com revestimento de 5 mm no mínimo, deverá possuir suporte mentoniano até a região pré auricular, com abertura frontal que possibilite a checagem do pulso carotídeo, com abertura traseira posterior, suficiente para ventilação da região posterior;

2.3. Todo o material usado para fabricação do colar deverá ser totalmente radiolucente, livre de quaisquer partes salientes ou cantos vivos que possam, de alguma forma, incomodar a vítima ou danificar as luvas de procedimento;

2.4. Para fechamento do colar, deve possuir sistema de mini ganchos para fixar o velcro fêmea, seja estampado no próprio corpo do polietileno ou costurado, sendo vedado para tal finalidade a fixação apenas com cola, e deverá ter, para seu fechamento e ajuste, velcro com largura de 5 cm e com comprimento mínimo de 11 cm livre;

2.5. Na cor azul para o tamanho P, padrão internacional, com circunferência de 40 a 56 cm para o tamanho P, com altura anterior de 11,5 cm com altura posterior de 13,5 cm;

2.6. Deve estar apto ao uso, sem a necessidade de montagem, somente para ajuste do velcro, com finalidade de imobilização da coluna cervical, com manual em português.

2.7. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde.

3. EMBALAGEM

3.1. O colar deverá ser embalado individualmente, em plástico transparente, resistente;

3.2. Deverá conter todos os dados do produto, do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, conforme artigo 31 da Lei número 8078/90;

3.3. Garantia de no mínimo 06 meses da data de entrega do produto;

3.4. Tolerância de até 5% das medidas.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 06 (seis) meses.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. A descrição do item SIAFISICO, indicada nos autos do processo e utilizada na oferta de compra e, ao término da licitação, na nota de empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

02		20660051 / 456003	1.666 unidades

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº CCB-060/RES/26

COLAR CERVICAL REGULÁVEL PEDIÁTRICO

V1.0 – 29ABR26

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de COLAR CERVICAL REGULÁVEL, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Colar Cervical regulável deverá ser confeccionado em polietileno virgem de alta densidade, padrão infantil (infantil, pediátrico, adulto pequeno ou tamanhos 1 a 3).

2.2. Isento de látex, permitindo 3 a 12 níveis de ajustes, polietileno com espessura mínima de 1,5 mm tanto na parte frontal como na posterior, com preenchimento e/ou acolchoamento em EVA (etil vinil acetato) ou material similar compatível, com espessura mínima de 6 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima.

2.3. Deverá permitir montagem fácil, rápida e segura, formando uma peça única.

2.4. Deverá possuir sistema de ajuste de altura com mecanismo de cremalheira, com travamento duplo através de botões de segurança.

2.5. Em uma das extremidades, deverá possuir fecho em velcro fêmea, com aproximadamente 11,5 x 2,5 cm suspensos e fecho em velcro macho de no mínimo 5,5 x 3 cm fixado com cola resistente, sem cantos soltos, mais uma parte extensora de no mínimo 3,5 cm para fixação de sua extremidade oposta.

2.6. Deverá ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de extensão/flexão do pescoço, quando ajustado, garantindo a manutenção do alinhamento neutro da coluna.

2.7. Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular, o qual deverá ser retrátil.

2.8. Devera possuir duas aberturas na parte posterior para escoamento de fluídos e ventilação.

2.9. Deverá possuir abertura frontal de acesso à traqueia e checagem do pulso carotídeo, bem como, cirurgia de liberação das vias aéreas.

2.10. Deverá ser isento de rebarbas, saliências ou qualquer outra irregularidade capaz de traumatizar o paciente ou de alguma forma, causar dano as luvas de procedimentos.

2.11. Todas as peças empregadas deverão ser totalmente radio translúcidas.

3. EMBALAGEM

3.1. Deverá ser embalado em saco plástico individualmente e acondicionados em caixa de papelão resistente com, no máximo, 100 unidades;

3.2. Deverá conter dados do fabricante, bem como data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90.

4. VALIDADE

4.1. Na data da entrega, o produto não poderá ter validade útil inferior a 06 (seis) meses.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. A descrição do item Siafísico, indicados nos autos do processo e utilizados na Oferta de compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2.Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como ***bens comuns***, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (TRINTA) dias** corridos, **contados da emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6.O Contratado não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46374500000194-0-000040/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

III) Id do item no PCA: 168

IV) Classe/Grupo: 6515 - Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;

V) Identificador da Futura Contratação: 90200-149/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Deverá atender requisitos, que baseiam no guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes. No entanto, os insumos deverão ser descartados em conformidade com a legislação ambiental vigente, considerando que a Secretaria possui contrato ativo para coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, e determinações da ANVISA e do IBAMA.

Critérios de aceitação da proposta

4.2. O objeto destina-se para **entrega única e imediata** mediante nota de empenho;

4.3. As propostas deverão conter as especificações de acordo a especificação técnica do material cotado, contendo marca/fabricante, modelo e registro na anvisa;

4.4. Apresentar junto à proposta ficha técnica/catálogo do item.

Exigências da contratação:

4.5. Os itens acima mencionados deverão atender a Lei n°6.360/76 regulamentada pelo Decreto 8077/13; bem como a Legislação Vigente.

4.6. Prazo de validade mínima: **06 (seis) meses** a partir da data da entrega;

4.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde;

Exigências Técnicas

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação, considerando que o objeto desta contratação consiste em produto para saúde, do D e sujeito ao regime de vigilância sanitária, nos termos da Lei nº 6.360/76,ecreto nº 8.077/13 demais normas aplicáveis da ANVISA

4.8.1. Cópia da publicação em Diário Oficial da União do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente doMinistério da Saúde ou cópia do registro extraído do sítio eletrônico da Anvisa. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadascópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. Anão apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relaçãoao item cotado, conforme Legislação Vigente;

4.8.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado(atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido,formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

4.8.3. Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (atualizada) ou a equivalente publicação noDiário Oficial da União;

4.8.3.1. Para fins deste certame, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) será exigida da licitante que atue comofornecedora do objeto, entendida como aquela que:

4.8.3.2 emite nota fiscal de venda;

4.8.3.3 . e/ou realiza a entrega do produto (independentemente de seu enquadramento como varejista,atacadista ou distribuidora). 4.8.3.4. A condição de mera intermediadora somente será aceita mediante comprovação formal de queo fornecimento será integralmente realizado por empresa devidamente regularizada junto à ANVISA, a qualdeverá emitir a nota fiscal e ser responsável pela entrega do produto. 4.8.3.5. Caso a licitante alegue dispensa da AFE, deverá apresentar justificativa formal fundamentada na legislação sanitáriavigente, acompanhada de documentação comprobatória idônea.

4.8.4. A proposta deverá estar acompanhada da Planilha de Proposta de Preços, a qual deve contemplar todos os dados indicados: a) Descrição do objeto da presente licitação com a indicação da marca, procedência, fabricante, prazo de validade do produto ea apresentação/embalagem comercial do produto cotado, número do registro na ANVISA em conformidade com as especificaçõesdo Termo de Referência. b) Condições pertinentes ao prazo de validade na entrega, nos termos do folheto descritivo.

4.9. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com onúmero do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.10. Deverão possuir prazo de validade de no mínimo **06 (seis) meses**, no ato da entrega.

4.11. Serão adquiridos individualmente, da empresa que apresentar o menor preço, no caso de haver dúvidas quanto à qualidade do material, poderão ser solicitadas informações técnicas mais detalhadas visando a aquisição de produtos de melhor qualidade, como por exemplo: catálogos, ficha técnica, folders, literaturas, etc, e, em último caso poderá ser solicitada amostra para verificação de qualidade

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.13. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(s) itens constituírem cota(s) reservada(s) para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.13.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias corridos, contados da emissão da **nota de empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CORPO DE BOMBEIROS - Avenida Prefeito Passos, 88 - Várzea do Glicério - São Paulo/SP, no horário das 09h00minh às11h30minh e das 14h00minh às 17h30minh - Fone: (11) 3396-2715.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 **(seis)** meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

FISCALIZAÇÃO ADIMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***05 (CINCO)*** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ***10 (DEZ)*** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDGnº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012;documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de fabricação, importação, distribuição ou comercialização de medicamentos, insumos de enfermagem e produtos saneantes/domissanitários (tais como desinfetantes, hipoclorito de sódio, detergentes, alvejantes e correlatos), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE), bem como pela Vigilância Sanitária competente (licença de funcionamento local, estadual ou municipal), nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.360 , de 23 de setembro de 1976, e demais normas aplicáveis de vigilância sanitária.

8.11.1. Os produtos ofertados deverão possuir registro válido na ANVISA, conforme exigido pela legislação sanitária vigente, sendo obrigatória a apresentação da respectiva comprovação documental para fins de habilitação jurídica.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica

Outras comprovações

8.24. A proponente deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal, elaborada em papel timbrado, de que reúnecondições de apresentar, se vencedora e quando solicitado pela Administração: Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válida, ou, no caso de

8.24.1.renovação pendente, o respectivo protocolo acompanhado da licença anterior;

8.24.2.comercialização de produtos para saúde, quando aplicável; Considera-se aplicável a exigência de AFE a toda empresa que atue como fornecedora do objeto, independentemente de seu enquadramento;

8.24.3.enquadramento como varejista, atacadista ou distribuidora; Não será considerada mera intermediadora a empresa que participe do certame como licitante, emita nota fiscal de venda ou;

8.24.4.realize a entrega do produto, sendo, nesses casos, considerada fornecedora para fins de exigência sanitária; Caso a licitante alegue dispensa da AFE, deverá apresentar justificativa formal, acompanhada de documentação comprobatória

8.24.5.idônea, fundamentada na regulamentação vigente da ANVISA; Alternativamente, caso a licitante não possua AFE (conforme documento comprobatório), deverá comprovar que o fornecimento;

8.24.6.será realizado por empresa devidamente regularizada junto à ANVISA, mediante apresentação de documentação do fabricante oudistribuidor, incluindo AFE válida e comprovação de vínculo entre as partes.

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 090200;

Fonte de Recursos: 1500100002;

Programa de Trabalho: 10302093048500000;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: 000.000.0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. BASE LEGAL E MODELO

Fundamentação Normativa e Modelo Utilizado

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Estadual nº 68.017, de 13 de julho de 2023, observando o modelo padronizado disponibilizado no Toolkits Compras.SP para licitação de aquisição de bens, conforme versão atualizada em 01/01/2026. O modelo oficial encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentospadronizados/ (tr_licitacao_aquisicao_lei_14-133_ESP_01_01_26).

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLA RENATA GOMES RAIMUNDO

Diretor Técnico II

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 15:38:46.

JORGE MICHEL RIBERA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 15:39:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_90200-000081-2026_publico.pdf (92.16 KB)
- Anexo II - ETB_Colar_cervical_P_v01.1___10JUL24 (1).pdf (207.1 KB)
- Anexo III - ETB_060_Colar_Cervical_Regulavel_Pediatrico_V1.0_29ABR26_assinado__1_.pdf (303.86 KB)

ESP-GRUPO DE RESGATE - GRAU

Estudo Técnico Preliminar 81/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00123986/2026-55

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar destinado a subsidiar a aquisição de **colares cervicais tamanho P e colares cervicais reguláveis pediátricos**, classificados como produtos para saúde, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Sistema de Resgate a Acidentados do Estado de São Paulo.

A aquisição é indispensável para garantir a adequada assistência às vítimas atendidas pelas equipes de resgate do Corpo de Bombeiros, assegurando a imobilização e estabilização da coluna cervical em situações de trauma, conforme os protocolos de atendimento pré-hospitalar vigentes.

Os colares cervicais são dispositivos essenciais para o atendimento de vítimas de acidentes de trânsito, quedas, desabamentos, atropelamentos, mergulhos, salvamentos e demais ocorrências que apresentem suspeita de lesão cervical, contribuindo para a prevenção de agravamentos neurológicos decorrentes da movimentação inadequada da região cervical durante o atendimento e transporte.

Considerando a abrangência do Sistema de Resgate a Acidentados do Estado de São Paulo, com mais de 260 pontos operacionais distribuídos em todo o território estadual, torna-se necessária a manutenção de quantitativos adequados desses dispositivos para equipar continuamente as viaturas de resgate e garantir a pronta resposta às ocorrências.

O colar cervical tamanho P destina-se ao atendimento de pacientes adultos com anatomia compatível, enquanto o colar cervical regulável pediátrico permite ajustes para diferentes faixas etárias infantis, possibilitando maior versatilidade operacional e adequação anatômica durante os atendimentos.

Além disso, por se tratarem de dispositivos sujeitos ao desgaste decorrente do uso operacional, transporte, higienização e manuseio frequente, sua reposição periódica é necessária para assegurar a disponibilidade contínua, a segurança dos pacientes e o pleno atendimento das necessidades assistenciais das equipes de resgate.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de urgência e emergência, assegurar a adequada imobilização cervical das vítimas, preservar a integridade física dos pacientes durante o atendimento e transporte e manter a capacidade operacional das equipes do Corpo de Bombeiros, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CCB - SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CUSTO	DÉBORA SANTOS DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecimento deverá contemplar **colar cervical tamanho P e colar cervical regulável pediátrico**, atendendo aos seguintes requisitos:

Colar Cervical Tamanho P

1. Dispositivo destinado à imobilização da coluna cervical em situações de trauma;

2. Confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização;
3. Formato anatômico que proporcione adequada estabilização cervical;
4. Possuir abertura anterior para avaliação de pulso carotídeo e procedimentos de via aérea;
5. Fechamento por sistema de ajuste seguro e resistente;
6. Compatível com protocolos de atendimento pré-hospitalar;
7. Radiotransparente ou compatível com exames de imagem, quando aplicável;
8. Registro na ANVISA ou dispensa legalmente aplicável.

Colar Cervical Regulável Pediátrico

1. Possuir regulagem para diferentes faixas etárias pediátricas;
2. Permitir ajuste rápido e seguro durante o atendimento;
3. Confeccionado em material resistente, leve e atóxico;
4. Estrutura anatômica adequada ao público pediátrico;
5. Possuir sistema de travamento que mantenha a regulagem selecionada;
6. Compatível com protocolos de atendimento pré-hospitalar pediátrico;
7. Registro na ANVISA ou dispensa legalmente aplicável.

4.1 Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Será realizado levantamento junto a fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados em produtos para saúde e atendimento pré-hospitalar, considerando:

1. Compatibilidade técnica dos dispositivos;
2. Qualidade, resistência e durabilidade dos materiais;
3. Regularidade sanitária dos produtos;
4. Capacidade de fornecimento;
5. Histórico de fornecimento para órgãos públicos;
6. Preços praticados no mercado.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pela ampla competitividade e pela existência de diversos fornecedores aptos a atender o objeto da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de **colares cervicais tamanho P e colares cervicais reguláveis pediátricos**, destinados ao abastecimento das viaturas e bases operacionais do Sistema de Resgate a Acidentados do Estado de São Paulo.

Os dispositivos serão utilizados para estabilização e imobilização cervical de vítimas com suspeita de trauma na coluna cervical, reduzindo riscos de agravamento das lesões durante os procedimentos de atendimento e transporte.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais estabelecidos no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas será baseada na necessidade de reposição do do estoque.

Item	CMM	Estoque	Período	Quantidade
COLAR CERVIVAL TAM P	3.287	16.435	6 MESES	23.009

COLAR CERVIVAL REGULÁVEL PEDIATRICO	238	234	6 MESES	1.666

As quantidades dos itens foram ajustadas às necessidades atuais para oferecer serviços de excelência, superando as expectativas dos usuários.

O crescimento da demanda por serviços de urgência e emergência, devido à violência urbana e insuficiência da rede assistencial, reforça a importância dos materiais.

Os materiais **não estão em ATA de Registro de Preços**, necessitando licitação. Sua aquisição é crucial para manter a excelência dos atendimentos com máxima qualidade, especialmente em atendimentos fora do ambiente hospitalar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto Estadual nº 67.888/2023. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023. O sigilo tem por finalidade preservar a competitividade, evitar direcionamento de preços e proteger o interesse público, conforme legislação vigente. O acesso será restrito aos órgãos de controle interno e externo.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações 146/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A reposição dos referidos materiais é de extrema importância para que o Sistema de Resgate a Acidentados no Estado de SP execute as funções dentro dos padrões estabelecidos.

13. Providências a serem Adotadas

Acompanhamento da aquisição dos itens, gestão de estoque e distribuição dos itens nas bases para atendimento ao paciente, gerenciando os lotes e seus vencimentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento de exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento.

Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

15. Riscos da Não Contratação

- Desabastecimento das viaturas operacionais;
- Indisponibilidade de dispositivos para imobilização cervical;
- Comprometimento dos protocolos de atendimento ao trauma;
- Maior risco de agravamento das lesões durante o transporte das vítimas;
- Redução da capacidade operacional das equipes de resgate;
- Prejuízo à qualidade da assistência prestada à população;
- Possível responsabilização administrativa pela ausência de material essencial ao serviço.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos insumos é viável e necessária para garantir a continuidade das atividades assistenciais da Unidade, considerando tratar-se de materiais de uso contínuo e indispensável à prestação dos serviços de saúde. Os itens possuem especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, com fornecedores aptos ao fornecimento, o que assegura a viabilidade técnica da contratação. A demanda foi dimensionada com base no histórico de consumo, estudos de saída e planejamento anual de compras, estando compatível com a previsão orçamentária. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual e aos princípios da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente possível e recomendada.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLA RENATA GOMES RAIMUNDO

Diretor Técnico II

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 15:16:32.

JORGE MICHEL RIBERA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 15:17:54.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMISSÃO TÉCNICA DE RESGATE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº CCB-002/RES/24

COLAR CERVICAL P

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de COLAR CERVICAL P, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Confeccionado em placa de polietileno de alta densidade (não reciclado), com espessura de 1,5 mm, com processo de utilização estampado, com revestimento em E.V.A;

2.2. Internamente, com revestimento de 5 mm no mínimo, deverá possuir suporte mentoniano até a região pré auricular, com abertura frontal que possibilite a checagem do pulso carotídeo, com abertura traseira posterior, suficiente para ventilação da região posterior;

2.3. Todo o material usado para fabricação do colar deverá ser totalmente radiolucente, livre de quaisquer partes salientes ou cantos vivos que possam, de alguma forma, incomodar a vítima ou danificar as luvas de procedimento;

2.4. Para fechamento do colar, deve possuir sistema de mini ganchos para fixar o velcro fêmea, seja estampado no próprio corpo do polietileno ou costurado, sendo vedado para tal finalidade a fixação apenas com cola, e deverá ter, para seu fechamento e ajuste, velcro com largura de 5 cm e com comprimento mínimo de 11 cm livre;

2.5. Na cor azul para o tamanho P, padrão internacional, com circunferência de 40 a 56 cm para o tamanho P, com altura anterior de 11,5 cm com altura posterior de 13,5 cm;

2.6. Deve estar apto ao uso, sem a necessidade de montagem, somente para ajuste do velcro, com finalidade de imobilização da coluna cervical, com manual em português.

2.7. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde.

3. EMBALAGEM

3.1. O colar deverá ser embalado individualmente, em plástico transparente, resistente;

3.2. Deverá conter todos os dados do produto, do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, conforme artigo 31 da Lei número 8078/90;

3.3. Garantia de no mínimo 06 meses da data de entrega do produto;

3.4. Tolerância de até 5% das medidas.

4. VALIDADE

4.1. Validade mínima de 06 (seis) meses.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. A descrição do item SIAFISICO, indicada nos autos do processo e utilizada na oferta de compra e, ao término da licitação, na nota de empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

São Paulo, 10 de julho de 2024.

DANIELA SANTOS OLIVEIRA
Cap PM – Membro

DANIEL LIMA GONÇALVES
Maj PM – Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMISSÃO TÉCNICA DE RESGATE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE BOMBEIROS Nº CCB-060/RES/26

COLAR CERVICAL REGULÁVEL PEDIÁTRICO

V1.0 – 29ABR26

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de COLAR CERVICAL REGULÁVEL, a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. Colar Cervical regulável deverá ser confeccionado em polietileno virgem de alta densidade, padrão infantil (infantil, pediátrico, adulto pequeno ou tamanhos 1 a 3).

2.2. Isento de látex, permitindo 3 a 12 níveis de ajustes, polietileno com espessura mínima de 1,5 mm tanto na parte frontal como na posterior, com preenchimento e/ou acolchoamento em EVA (etil vinil acetato) ou material similar compatível, com espessura mínima de 6 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima.

2.3. Deverá permitir montagem fácil, rápida e segura, formando uma peça única.

2.4. Deverá possuir sistema de ajuste de altura com mecanismo de cremalheira, com travamento duplo através de botões de segurança.

2.5. Em uma das extremidades, deverá possuir fecho em velcro fêmea, com aproximadamente 11,5 x 2,5 cm suspensos e fecho em velcro macho de no mínimo 5,5 x 3 cm fixado com cola resistente, sem cantos soltos, mais uma parte extensora de no mínimo 3,5 cm para fixação de sua extremidade oposta.

2.6. Deverá ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de extensão/flexão do pescoço, quando ajustado, garantindo a manutenção do alinhamento neutro da coluna.

2.7. Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular, o qual deverá ser retrátil.

2.8. Devera possuir duas aberturas na parte posterior para escoamento de fluídos e ventilação.

2.9. Deverá possuir abertura frontal de acesso à traqueia e checagem do pulso carotídeo, bem como, cirurgia de liberação das vias aéreas.

2.10. Deverá ser isento de rebarbas, saliências ou qualquer outra irregularidade capaz de traumatizar o paciente ou de alguma forma, causar dano as luvas de procedimentos.

2.11. Todas as peças empregadas deverão ser totalmente radio translúcidas.

3. EMBALAGEM

3.1. Deverá ser embalado em saco plástico individualmente e acondicionados em caixa de papelão resistente com, no máximo, 100 unidades;

3.2. Deverá conter dados do fabricante, bem como data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90.

4. VALIDADE

4.1. Na data da entrega, o produto não poderá ter validade útil inferior a 06 (seis) meses.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. A descrição do item Siafísico, indicados nos autos do processo e utilizados na Oferta de compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

DANIELA SANTOS OLIVEIRA
Cap PM – Secretária

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL LIMA GONCALVES
Data: 29/04/2026 18:30:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL LIMA GONÇALVES
Maj PM – Presidente